



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

### RESPOSTA QUESTIONAMENTO - 02

#### REF. PREGÃO 01/2026\_ SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

**EMPRESA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 03.817.702/0001-50**

#### 1. DA DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO ESTIMADO E A REALIDADE DO MERCADO DE COMBUSTÍVEIS

O Edital, em seu Anexo III e Anexo IV, fixa o valor do litro da gasolina em R\$ 6,12 (baseado na tabela ANP de 05/03/2026) para o cálculo de uma proposta que deverá vigor por 36 meses. No entanto, o Termo de Referência (Item 3 da Base de Cálculo) e a Minuta do Contrato (Item 8.3) são claros ao afirmar que o pagamento corresponderá ao "valor total dos combustíveis efetivamente abastecidos". Como é de conhecimento público, o combustível é um item de volatilidade diária. Fixar um valor estático (R\$ 6,12) para um contrato de 3 anos ignora a realidade econômica e o Art. 124 da Lei 14.133/2021, que exige a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Pergunta-se:

A Administração confirma que o valor de R\$ 6,12 é meramente estimativo para fins de reserva orçamentária, e que o faturamento mensal ocorrerá pelo Valor Real Praticado na Bomba no ato do abastecimento, independentemente de oscilações para cima ou para baixo?

**Resposta:** O valor constante de R\$ 6,12 foi utilizado considerando que era o valor médio do litro do combustível à época da elaboração do documento em questão. O faturamento mensal será a quantidade de litros abastecidos multiplicada pelo valor do litro, considerando que o valor máximo que a Câmara Municipal de Ipatinga pagará pelo litro do combustível é o valor médio publicado pela ANP (considerando a data e o local/região do abastecimento), aplicado o desconto ou acréscimo ofertado pela contratada. Para os locais/regiões não informados na ANP, serão considerados os valores das localidades/regiões mais próximas constantes no documento.

#### 2. DO RISCO DE PARALISAÇÃO DA FROTA PELA "VINCULAÇÃO À ANP"

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em seu Item VII, menciona uma "vinculação contratual ao valor médio de referência divulgado pela ANP". Esta cláusula gera uma insegurança fatal: se o preço médio da ANP for R6,00, mas o posto credenciado cobrar o preço de mercado (bomba) de R\$ 6,40, a Gerenciadora não terá como obrigar o posto a vender abaixo do preço dele, nem poderá absorver esse prejuízo de R\$ 0,40 por litro, sob risco de quebra financeira imediata.

Se a Administração insistir em pagar apenas o "Preço ANP" como teto, a rede credenciada se recusará a atender os veículos da Câmara em momentos de alta, ferindo o requisito de "Continuidade do Fornecimento" previsto no item 1 do TR.

Pergunta-se:



## Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

---

Para garantir a aceitabilidade da rede e a fluidez do serviço, a Administração confirma que o Preço de Bomba (valor da transação real) prevalecerá sobre qualquer tabela de média oficial (ANP), garantindo que a contratada receba o valor exato que repassará ao posto credenciado?

**Resposta:** Vide esclarecimento 01.

### 3. DA INEFICÁCIA DO REAJUSTE PELO IPCA PARA COMBUSTÍVEIS

A Minuta do Contrato prevê reajuste anual pelo IPCA. Contudo, o IPCA não reflete a variação do petróleo. Se o faturamento não for pelo Preço de Bomba atualizado no ato, a empresa estará vinculada a um preço defasado por 12 meses, o que caracteriza enriquecimento ilícito da Administração e causa clara de rescisão contratual por culpa do órgão.

Pergunta-se:

A Administração confirma que a atualização dos valores ocorrerá em tempo real, conforme o preço praticado nos postos no momento de cada abastecimento, sendo a taxa administrativa (desconto) aplicada sobre este valor presente?

**Resposta:** A taxa de administração ofertada pela contratada será fixa durante toda a vigência contratual. A atualização dos valores ocorrerá conforme previsto na resposta ao Esclarecimento nº 01

**Obs.: Respostas conforme retorno da Diretoria de Serviços Gerais (unidade demandante), por meio de resposta da CI 88/2026.**

Ipatinga, 23 de abril de 2026.

Juliano Braz de Souza  
Agente de Contratação/Pregoeiro